OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.162 DE 05 DE MAIO DE 1972

Dispõe sôbre doação de canos velhos inserviveis a Prefeitura - Municipal.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO- e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal de La-- ranjal Paulista, autorizado a fazer doação de 10 (dez) canos velhos de 7 polegadas, inserviveis ao uso da Prefeitura Municipal ao "FERROVIÁRIO FUTEBOL CLUBE", desta cidade, para serem usados como suporte de cobertura do piso sôbre os vestiários da referida agremiação sócio-recreativa.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 05 de Maio de 1972.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-: Laranjal Paulista, 05/ MAIO / 1972.:-

Dargy Rodrigues Alves
Secretario

Registrada a fls. 197 do livro de registro de -- Leis nº 8.:-:-:-:-:-:-: Laranjal Pta.05/05/1972

Benjamin Sposito-Escriturario da Secretaria.: